



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO N° 588/96

Acrescenta dois parágrafos ao artigo 119 (antigo 118) do Regimento Interno, referente a tempo para uso da Tribuna

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º - O artigo 119 (antigo artigo 118) da Resolução nº 532, de 17 de novembro de 1.992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, fica acrescido de dois parágrafos, com as seguintes redações:

"Artigo 119 - ...

.

.

.

§ 1º - O tempo aludido no inciso II deste artigo será contado em dobro nos casos de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento do Município.

§ 2º - O tempo aludido no inciso II deste artigo poderá ser utilizado de uma só vez, ou dividido em até duas vezes, bastando ao final do primeiro tempo, avisar a Mesa do interesse do Vereador em retornar à tribuna, para utilizar-se do tempo restante. Na oportunidade, a Mesa informará o tempo disponível para sua segunda intervenção."

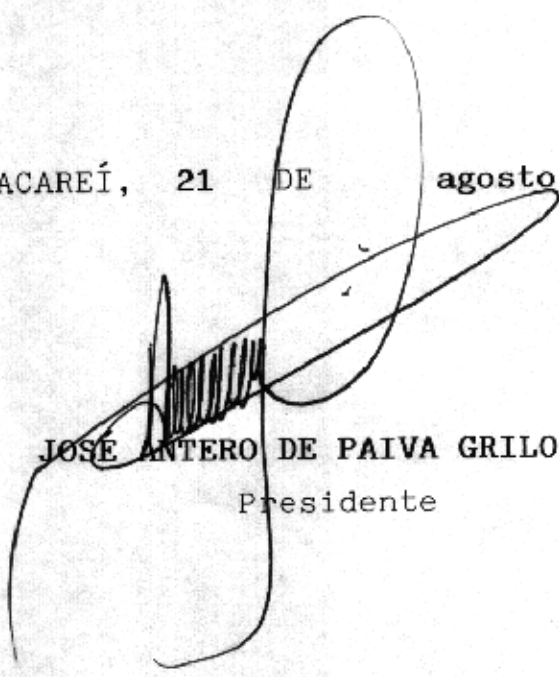
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 588/96 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE agosto DE 1.996



JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO
Presidente

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO DE SOUZA